



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 004/04

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V.Exa., bem como aos demais nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente projeto de lei, desta data, o qual versa sobre a autorização a ser concedida ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Esta proposição nobres lesgiladores tem como finalidade atender às despesas com a Recuperação da Barragem da Represa do Bairro do Cascalho, pois após minuciosos estudos por parte do Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, onde se constatou vazamentos na barragem deste importante manancial d'água que abastece a população Cordeirópolis, o Poder Executivo com esta propositura, insignes legisladores pretende com a aprovação deste diploma legal, solucionar o problema o mais urgente possível.

Solicitamos, assim, também, os benefícios do artigo 40 e seus parágrafos, dada a urgência da matéria.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excelência e aos demais nobres pares os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SENHOR
CARLOS APARECIDO BARBOSA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS – SP.

Djalma L. Firmo
Contador
C.R.C.1SP163248/O-7

RECEBIDO
09/02/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº
de 05 de fevereiro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 - (Duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18541070 – ABASTECIMENTO D’ÁGUA

185410701.025 – RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS

4.4.90.51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - A cobertura do crédito especial ora autorizado, se dará por Redução da dotação Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO

Elias Abrahão Saad, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA, na qualidade de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que as despesas, de que trata o Projeto de Lei de 05 de fevereiro de 2004, que estamos enviando à Câmara Municipal através da Mensagem nº 004/04 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2004, e compatibilidade com o Plano Pluriannual relativo ao período de 2002 a 2005, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A adequação orçamentária se dá mediante a abertura de crédito adicional especial, no exercício de 2004, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que deverá ser coberto com os recursos provenientes da reserva de contingência prevista no orçamento de 2004.

Declara, finalmente, que o disposto no Projeto de Lei em pauta atende o que dispõe o inciso III do art. 37 e o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2004.

Eng.º Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no *artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, relativo à geração de despesas de que trata o *Projeto de Lei de 05 de fevereiro de 2004* (Mensagem nº 004/04), que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional especial.

Especificação da despesa	Exercício de 2004
<i>Despesas de Capital</i>	
<i>Investimentos</i>	
<i>Aplicações Diretas</i>	
<i>Obras e Instalações</i>	
Recuperação de Barragens	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Os recursos que custearão essas despesas são decorrentes da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária do corrente exercício.

A despesa em tela representa, em 2004, um impacto orçamentário e financeiro da ordem de 0,662% sobre a receita total ou 0,741% após descontados os valores relativos as contas retificadoras de Receita.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2004

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 7, de 9 de fevereiro de 2004, do Executivo.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que não encontrou impedimentos constitucionais ou legais.

De acordo com o processo legislativo, foi recebida por esta Comissão.

De nossa parte, julgamos que o presente projeto não tem nenhum óbice de natureza financeira ou orçamentária, opinando pela sua aprovação.

Nestes termos, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº. 7, de 9 de fevereiro de 2004, do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2004.

*REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR*

*CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
PRESIDENTE*

*LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 7, de 9 de fevereiro de 2004, do Executivo.

De acordo com o processo legislativo, a presente propositura foi encaminhada a esta Comissão, para análise de sua legalidade e constitucionalidade.

Analisando o referido projeto, concluímos que não temos nenhum óbice à sua tramitação.

Sendo assim, é nosso parecer que o projeto está apto a ser deliberado por esta Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2004.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2264

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional especial, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18541070 – ABASTECIMENTO D’ÁGUA

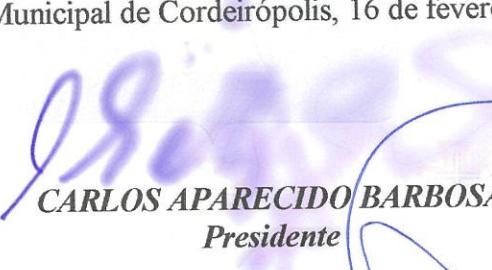
185410701.025 – RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. – A cobertura do crédito especial ora autorizado, se dará por redução da dotação da Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2004.

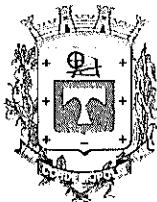

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA

1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA

2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2175
de 17 de fevereiro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 - (Duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18541070 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA

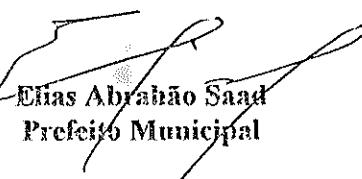
185410701.025 – RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS

4.4.90 51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

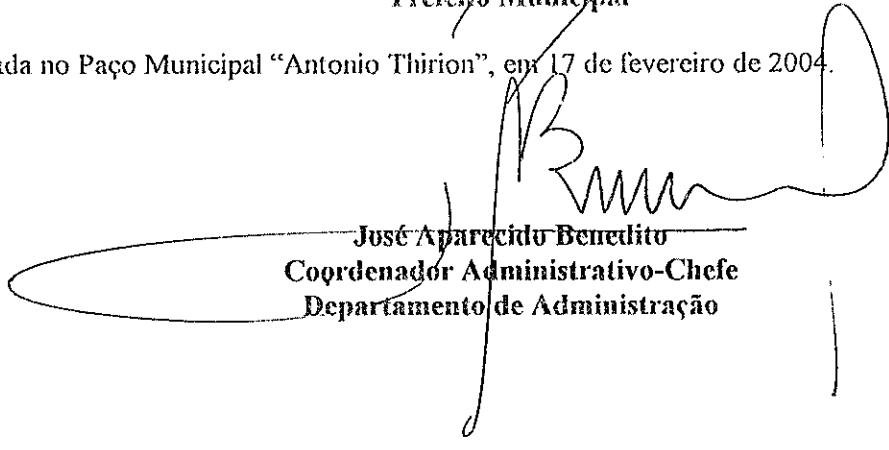
Art. 2º - A cobertura do crédito especial ora autorizado, se dará por Redução da dotação Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de fevereiro de 2004.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2175
de 17 de fevereiro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 - (Duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

18 - GESTÃO AMBIENTAL

18541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18541070 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

185410701.025 - RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - A cobertura do crédito especial ora autorizado, se dará por Redução da dotação Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de fevereiro de 2004, 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirlon", em 17 de fevereiro de 2004.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração